

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP –

CONTRATO 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à Av. Independência, nº 6060 QD 70C lote 02, bairro setor aeroporto, na cidade de Goiania, Estado de Goiás, representada legalmente pelo Senhor **VIVIANE GIMENES GIROTO**, portador do RG nº 32.439.376-3 e do CPF nº 001.968.551-36, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 46/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificado abaixo:

Fornecedor : ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MED	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BRAÇO CURTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CPFL	PC	JRC	60	R\$ 122,86	R\$ 7.371,60
20	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CPFL	PC	JRC	60	R\$ 243,07	R\$ 14.584,20
25	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8 PACOTE COM 1000 PÇS	PCT	IVPLAST	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
30	CABO TORCIDO PRETO E BRANCO 750V - 2 X 1,5MM2 PADRÃO CPFL	MET	LAMESA	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
52	CONJUNTO DE EMBUTIR SUPORTE MAIS PLACA CEGA, SEM PARAFUSOS APARENTES, BRANCO BRILHANTE - TAMANHO 4 X 2	PC	PLUZIE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
62	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR SDLS 160 A	PC	SOPRANO	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
63	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR SDLS 300A	PC	SOPRANO	3	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00
124	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	UN	KIAN	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
126	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	PC	KIAN	500	R\$ 29,72	R\$ 14.860,00
130	LUMINARIA INTEGRADA PADRÃO C PFL	PC	OZLI	60	R\$ 351,00	R\$ 21.060,00
144	POSTE TELECONICO GALVANIZADO COM 3M DE ALTURA COM 2 BRAÇOS DE ESPERAS DE 1 M	UN	JRC	100	R\$ 534,30	R\$ 53.430,00
145	REATOR VAPOR DE SODIO 100	UN	JRC	60	R\$ 49,27	R\$ 2.956,20
146	REATOR VAPOR DE SODIO 150 W	PC	JRC	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
					VALOR TOTAL: R\$ 135.689,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 135.689,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de Administração

Unidade Executora: 02.02.04 – Seção de Almoarifado e Oficina Mecânica

Funcional Programática: 04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoarifado e Oficina Mecânica

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 57

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 02.06.01 - Setor de EMEIS Ensino Infantil – Pré Escola

Funcional Programática: 12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor de EMEIS – Pré Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 165

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Creches

Funcional Programática: 12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 175

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo (Tesouro)

Ficha: 195

Unidade Orçamentária: 02.06 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo (Federal)

Ficha: 197

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.03 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 -Manutenção dos serviços de utilidade pública
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material consumo
Ficha: 382

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.04 Setor de Iluminação Pública
Funcional Programática: 15.452.0021.1029 – Extensão de Rede Elétrica
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 387

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 46/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 17 de janeiro de 2022.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **VIVIANE GIMENES GIROTO**
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **004/2021**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 17 de janeiro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Viviane Gimenes Giroto**

Cargo: **Sócio-Proprietário**

CPF: **001.968.551-36** - RG: **32.439.376-3** SSP/SP

Data de Nascimento: **08/12/1980**

Endereço residencial completo: **Rua Independencia, nº 6060 QD 70C lote 02, bairro setor aeroporto, na cidade de Goiania-GO**

E-mail institucional: eletricaluzz02@gmail.com

E-mail pessoal: eletricaluzz@hotmail.com

Telefone(s): **062 – 3924-6034 / 062 3924-7226**

Assinatura: _____